



Câmara Municipal de Pouso Alegre

Estado de Minas Gerais

F-C Comissão de Justiça e Redação

F-C Comissão de Ordem Social

F-C Comissão de Administração Pública

F-C Comissão de Administração Financeira

F-C Assessoria Jurídica

F-C Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e da Pessoa Idosa

F-C Comissão de Saúde, Meio Ambiente e
Proteção Animal

F-C Comissão de Educação, Cultura, Esporte e
Lazer

PROJETO DE LEI Nº 7351 / 2017

Às Comissões, em 15/08/2017

**ASSUNTO: INSTITUI NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE O
"DIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DA SAÚDE
VOCAL DO PROFESSOR" E DÁ OUTRAS
P R O V I D Ê N C I A S .**

Anotações: - Substitutivo nº 01 ao Proj. de Lei nº 7351/2017 apresentada na
Sessão Ordinária do dia 22/08/17 pelo autor do Projeto de Lei e aprovada
na Sessão Ordinária de 03/10/2017.

1ª Disc. / Votação	2ª Disc. / Votação	Disc. / Votação Única
Proposição: _____	Proposição: _____	Proposição: _____
Por _____ votos	Por _____ votos	Por _____ votos
em ____ / ____ / ____	em ____ / ____ / ____	em ____ / ____ / ____
Ass.: _____	Ass.: _____	Ass.: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 7351 / 2017



INSTITUI NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE O “DIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DA SAÚDE VOCAL DO PROFESSOR” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no âmbito do Município de Pouso Alegre o “Dia Municipal de Prevenção da Saúde Vocal do Professor” a ser comemorado na primeira semana do mês de Outubro.

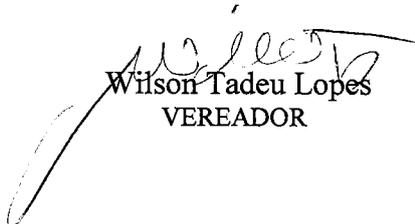
Art. 2º O “Dia Municipal de Prevenção da Saúde Vocal do Professor” tem como objetivo a promoção eventos voltados para a valorização dos profissionais da área de educação e conscientização sobre a importância da atenção à saúde vocal, objetivando a prevenção de disfonias e problemas vocais, em professores da rede municipal de ensino.

Art. 3º O “Dia Municipal de Prevenção da Saúde Vocal do Professor” passa a compor o Calendário Oficial do Município no mês de outubro de cada ano.

Art. 4º A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 15 de Agosto de 2017.


Wilson Tadeu Lopes
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais



JUSTIFICATIVA

Como já sabemos o professor fica muito tempo exposto em sala de aula, onde tem que utilizar a voz como uma das suas principais ferramentas de trabalho para poder dialogar com os alunos tanto para passar conhecimentos, quando para explicar matérias e até mesmo orientação para vida particular dos alunos. O Projeto de Lei oferece mais segurança aos professores que prestam excelente trabalho junto às escolas de nosso município.

Por tais razões se faz imprescindível a criação do Municipal de Prevenção da Saúde Vocal do Professor, o qual tem por objetivo a promoção de atividades que visem à prevenção da saúde vocal dos professores da rede pública municipal de ensino.

Sala das Sessões, em 15 de Agosto de 2017.


Wilson Tadeu Lopes
VEREADOR